

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Edital 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	927045-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR	12/08/2026 13:32 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		002993/2026

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90012

Nº DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 63/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

927045

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, compreendendo o Prédio Sede e seus anexos, mediante fornecimento de mão de obra, armamentos, equipamentos, insumos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.118.337,98 (Um milhão, cento e dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/08/2026** às **09h** (horário de Brasília)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Prazo até 25/08/2026

E-mail protocolo@tce.ap.gov.br c/c para cpl@tce.ap.gov.br

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Embora seja assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, III, da referida lei, em razão da indivisibilidade do objeto e da necessidade de execução integrada dos postos de vigilância

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ – TCE/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ – TCE/AP**, por meio do Setor de Licitações/Comissão de Contratação, sediado na Avenida FAB, nº 900, Centro, CEP 68.906-922, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo 03 (três) postos de vigilância armada diurna e 03 (três) postos de vigilância armada noturna, em regime de escala 12x36 horas, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, composto pelos postos de vigilância patrimonial armada descritos no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do grupo único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. sociedades cooperativas, considerando tratar-se de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- 3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.13. pessoas físicas.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo, quando admitido pela legislação aplicável.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.
- 4.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.118.337,98_ (Um milhão, cento e dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrado no Mapa de Preços e na Planilha de Custos e Formação de Preços constantes dos autos do Processo Administrativo nº 002993/2026 – TCE/AP.
- 4.3. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável, observando-se as particularidades do objeto e as metodologias de formação de custos para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 4.4. Os licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência e respectivos anexos, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado para o grupo único, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e nos demais instrumentos normativos vigentes na data de sua apresentação;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. No caso das empresas beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas deverão observar as alíquotas vigentes aplicáveis na data de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da contratada, o preço do contrato poderá ser revisto na hipótese de alteração legislativa superveniente que impacte diretamente os encargos incidentes sobre a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos da legislação aplicável, para fins de eventual utilização como critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de envio de lances.

5.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do acesso, para adoção das providências cabíveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal do grupo;

6.1.2. Valor anual do grupo;

6.1.3. Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos, armamentos, munições, uniformes, equipamentos, materiais operacionais, seguros, treinamentos, reciclagens e demais custos necessários à execução contratual.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa, observada a legislação vigente.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação do Simples Nacional, observada a legislação aplicável.

6.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração ou manifestamente inexequíveis.

6.12. Em se tratando de serviços prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá indicar na proposta:

I – a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para composição dos custos;

II – o sindicato representativo da categoria profissional;

III – a data-base da categoria;

IV – o enquadramento tributário da empresa;

V – os percentuais de encargos sociais e trabalhistas adotados;

VI – os percentuais de custos indiretos, lucro e tributos utilizados na composição da proposta.

6.13. A proposta deverá ser acompanhada da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

6.14. Os licitantes deverão observar os pisos salariais, benefícios e demais direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional utilizada na composição dos custos.

6.15. A ausência da Planilha de Custos e Formação de Preços ou a sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital poderá ensejar diligência ou desclassificação da proposta, conforme o caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.
- 7.11.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três, oferecer lance final e fechado.
- 7.11.5. Encerrada a fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática das condições para aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% superior à melhor proposta poderão exercer o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.19. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 7.22. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando a proposta da primeira colocada for desclassificada ou não atender às exigências do Edital.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e juntado aos autos do processo.
- 7.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços e demais documentos complementares necessários à análise da proposta.
- 7.26. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do seu término.
- 7.27. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu CNPJ.

8.3. A consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS também poderá ser realizada em nome e CPF do sócio majoritário da empresa, quando aplicável.

8.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

8.6. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual decisão de desclassificação ou inabilitação.

8.7. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o licitante será considerado inabilitado.

8.8. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.9. Para fins de composição do orçamento estimado da contratação, a Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria profissional dos vigilantes no Estado do Amapá.

8.10. A Convenção Coletiva utilizada pela Administração possui caráter meramente referencial, não sendo obrigatória sua adoção pelos licitantes.

8.11. Durante a execução contratual será exigido o cumprimento integral da Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo efetivamente adotado pela contratada para composição de sua proposta.

8.12. Será desclassificada a proposta que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração;

8.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. não atender aos critérios de aceitabilidade de preços definidos neste Edital e no Termo de Referência;

8.12.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta apresentada.

8.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada ao valor final ofertado na fase de lances.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação da proposta, podendo ser promovidos ajustes para saneamento de falhas formais, desde que:

I – não haja majoração do preço final ofertado;

II – não seja alterada a substância da proposta;

III – reste demonstrada a viabilidade econômica da execução contratual.

8.16. Para fins de análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da unidade demandante, da equipe de planejamento da contratação ou de setor especializado do Tribunal.

8.17. Em razão de se tratar de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta:

8.17.1. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho utilizado na composição da proposta;

8.17.2. Cópia da carta sindical, registro sindical ou documento equivalente que comprove o enquadramento sindical declarado;

8.17.3. Cópia integral da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.17.4. Declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical adotado e pelo instrumento coletivo utilizado na composição da proposta.

8.18. A empresa licitante assume integral responsabilidade pela correta identificação de seu enquadramento sindical e pela adoção do instrumento coletivo utilizado na elaboração da proposta.

8.19. Eventual erro, inconsistência ou fraude relacionada ao enquadramento sindical não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro em favor da contratada, constituindo risco integralmente assumido pela licitante.

8.20. A constatação de erro ou fraude no enquadramento sindical que tenha resultado vantagem indevida durante o certame poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.21. O Pregoeiro verificará a conformidade da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, especialmente quanto:

I – ao atendimento dos pisos salariais da categoria profissional;

II – ao atendimento dos benefícios previstos na Convenção Coletiva adotada;

III – à observância dos custos mínimos relevantes definidos pela Administração;

IV – à compatibilidade dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

V – à compatibilidade dos insumos, equipamentos, uniformes, armamentos e demais custos operacionais;

VI – à exequibilidade da proposta apresentada.

8.22. O Pregoeiro concederá prazo mínimo de 2 (duas) horas para apresentação ou correção da Planilha de Custos e Formação de Preços, da proposta readequada e dos documentos complementares eventualmente solicitados.

8.23. Deverão prevalecer os valores mais benéficos ao trabalhador quando a Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo adotado pela licitante estabelecer remuneração, benefícios ou vantagens superiores aos parâmetros mínimos considerados pela Administração.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão oficial ou documento digital com verificação de autenticidade.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes.

9.7. Considerando as peculiaridades da contratação, fica assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços.

9.7.1. A vistoria poderá ser agendada junto à Divisão de Manutenção Predial e Transporte – DMPT, em dias úteis, durante o horário de expediente do Tribunal.

9.7.2. O licitante que optar por realizar vistoria deverá declarar que conhece o local e as condições de execução dos serviços.

9.7.3. O licitante que optar por não realizar vistoria poderá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela execução contratual.

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada acerca da integridade do documento eletrônico ou quando a legislação assim exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados constantes do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

9.12. A verificação dos documentos constantes do SICAF e dos demais documentos de habilitação será realizada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações relativas à habilitação, desde que destinadas a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública.

9.13.1. A complementação poderá ocorrer para:

I – aferição das condições de habilitação existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta;

III – suprimento de documento declaratório emitido pelo próprio licitante;

IV – suprimento de certidão ou documento expedido por órgão público cujos atos gozem de presunção de legitimidade e fé pública.

9.13.2. O prazo para apresentação dos documentos complementares será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

9.14. Findo o prazo sem apresentação da documentação solicitada, restará preclusa a oportunidade de saneamento, implicando a inabilitação do licitante.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita.

9.18. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, serão exigidos os documentos previstos no Termo de Referência.

9.20. Tratando-se de contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, a licitante deverá apresentar, além dos documentos exigidos na legislação:

I – Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, válida e compatível com o objeto lícito;

II – Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade;

III – Comprovação de regularidade para o exercício da atividade de vigilância patrimonial armada, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e demais normativos aplicáveis;

IV – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de vigilância patrimonial armada com quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos previstos nesta contratação;

IV.1. O percentual exigido observa o limite previsto no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se proporcional e adequado à complexidade operacional do objeto, considerando a necessidade de comprovação da capacidade de mobilização de pessoal, armamentos, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a execução simultânea dos postos contratados.

V – Declaração de disponibilidade de armamentos, equipamentos, uniformes e demais recursos necessários à execução contratual.

9.21. Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar aptidão para execução de serviços de vigilância patrimonial armada com características, complexidade operacional e quantitativos compatíveis com o objeto licitado.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, será firmado Termo de Contrato entre o Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP e a empresa vencedora do certame.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura eletrônica por meio de sistema oficial ou correio eletrônico institucional, devendo o adjudicatário devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

10.4. Os prazos previstos nos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

10.6.1. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, previamente à assinatura do contrato.

10.6.2. A existência de registro impeditivo no CADIN será analisada na forma da legislação vigente.

10.6.3. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. A contratada ficará vinculada integralmente:

I – às disposições deste Edital e seus anexos;

II – ao Termo de Referência;

III – à proposta apresentada;

IV – à Planilha de Custos e Formação de Preços aprovada pela Administração;

V – à Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo adotado para composição da proposta.

10.8. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar comprovação de que possui Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para exercício da atividade de vigilância patrimonial armada.

10.9. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Segurança válido expedido pela Polícia Federal, compatível com o objeto licitado.

10.10. Considerando tratar-se de contratação de serviços de vigilância patrimonial armada com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar capital social integralizado mínimo, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024 e demais normas aplicáveis ao setor de segurança privada.

10.11. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as autorizações, registros, licenças e certificações exigidas pela legislação de segurança privada e pelos órgãos fiscalizadores competentes.

10.12. A perda, suspensão, cancelamento ou vencimento de qualquer autorização necessária à execução dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual.

10.13. Nos termos do Decreto nº 11.430/2023, alterado pelo Decreto nº 12.516/2025, a contratada deverá manter durante a execução contratual percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas preenchidas por mulheres vítimas de violência doméstica, observados os encaminhamentos dos órgãos competentes.

10.14. A indisponibilidade de profissionais encaminhadas pelos órgãos competentes não caracterizará descumprimento contratual da obrigação prevista no item anterior.

10.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.16. Na hipótese de não assinatura do contrato pelo adjudicatário, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos da legislação vigente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

A presente licitação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, inexistindo Ata de Registro de Preços ou cadastro de reserva de fornecedores, razão pela qual o item não se aplica ao certame.

13. DOS RECURSOS

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme definido pelo Pregoeiro durante a sessão pública;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado.

13.6. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Portal Compras.gov.br e, quando solicitado, mediante acesso aos autos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, observadas as regras de publicidade e acesso à informação aplicáveis.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

14.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as exigências deste Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar documentação adulterada, falsificada ou com conteúdo inverídico;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.10. apresentar enquadramento sindical incompatível com sua atividade econômica, utilizar instrumento coletivo inadequado ou prestar informações falsas que resultem em vantagem indevida na formulação da proposta.

14.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e adjudicatários as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos causados à Administração;

14.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.10 poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.6. A aplicação da sanção de multa observará o devido processo legal, assegurada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10, bem como nas hipóteses em que as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.4 revelem gravidade suficiente para justificar penalidade mais severa, observados os prazos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, inclusive à perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Administração.

14.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será realizada mediante processo administrativo conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação da decisão.

14.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior.

14.13. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.16. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de correio eletrônico informados pela empresa em sua proposta, nos cadastros oficiais ou no SICAF.

14.17. Os endereços eletrônicos informados pela licitante serão considerados válidos para todos os atos relacionados ao processo licitatório e à futura contratação, presumindo-se recebidas as comunicações regularmente encaminhadas.

14.18. A constatação de fraude, dolo, simulação, conluio ou utilização indevida de convenção coletiva de trabalho, enquadramento sindical incompatível ou qualquer expediente destinado à redução artificial dos custos da proposta poderá ensejar, além da inabilitação ou desclassificação, a aplicação das sanções previstas neste item e a comunicação aos órgãos de controle competentes.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema Compras.gov.br, em campo próprio disponibilizado para essa finalidade.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo administrativo.

15.6. Acolhida a impugnação, quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuem caráter vinculante para todos os participantes da licitação e passam a integrar o instrumento convocatório para todos os fins.

15.8. As informações prestadas pela Administração em respostas a pedidos de esclarecimentos ou impugnações prevalecerão sobre disposições eventualmente conflitantes constantes do Edital, devendo ser observadas por todos os licitantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Compras.gov.br.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito adquirido à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis.

16.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta ou a segurança da contratação não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

16.10. O Edital, seus anexos e demais documentos que compõem o processo administrativo encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação da Proposta;

16.11.5. Anexo V - Mapa de Risco;

JULIANO DE ANDRADE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 13:32:43.